



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Campos Borges/RS, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, poderão ser promovidos pelo Poder Público eventos e ações como palestra, seminários, simpósios, com a finalidade de promover a plena participação social da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 05 de abril de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

